

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE JUNHO DE 2020

Nº 117

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1221/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão, quinhentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, são provenientes do Superávit Financeiro, registrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA FISCAL	VALOR
30/06/2020	80	04.122.8054.0296.2068	4490510000	FISCAL	1.500.000,00
TOTAL					1.500.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1222, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA FISCAL	VALOR
30/06/2020	26	18.544.2648.0262.1111	4490510000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA FISCAL	VALOR
30/06/2020	26	18.544.2648.0262.1111	4490390000	FISCAL	200.000,00
TOTAL					200.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1223, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto n. 1.184, de 25 de março de 2020 e estabelece a primeira fase da retomada gradual de algumas atividades econômicas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, acompanhando no que couber a Portaria Conjunta 007/2020-GAC; SESAP/SEDEC do Governo do Estado do RN e mantém os protocolos sanitários estabelecidos nos decretos municipais relativos as outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, V, XI, XIX, XXV e XXVI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as atribuições inerentes ao poder de polícia sanitária, conferidas pelo art. 15, inciso XX da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Criação do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento e Prevenção ao Covid-19 pelo Decreto Municipal 1.180 de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos sanitários - municipal e estadual - também têm como objetivo promover o retorno gradual às atividades laborais e sociais com segurança, utilizando medidas de saúde pública, proporcionais e restritas aos riscos em cada fase da pandemia;

CONSIDERANDO A adoção do regime de teletrabalho, sempre que possível;

CONSIDERANDO as consequências decorrentes das restrições de funcionamento de atividades econômicas, inclusive os elevados índices de desemprego, demonstrados pelo aumento de requerimentos de seguro desemprego no Estado;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN) e pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR);

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde estabelecidos pela SESAP/RN e SMS/SGA/RN, por meio de um planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica no município, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o art. 3º do Decreto 1.184/2020, de modo a acrescentar e liberar para funcionar determinadas atividades econômicas (estabelecimentos comerciais de serviços e produtos) numa primeira e segunda fase acompanhando, no que couber, o cronograma da Portaria Conjunta 007/2020 - GAC/SEAP/SEDEC, liberando os setores que deverão funcionar mediante o cumprimento de protocolos sanitários definidos pelos Decretos Municipais nos. 1.180/2020, 1.182/2020 e 1.202/2020, que dispõe sobre o enfrentamento do Coronavírus e outros protocolos

estipulados neste Decreto.

Art. 2º

Art. 3º

IX - atividades de informação, comunicação, agências de publicidade, design e afins;

X - salões de beleza, barbearias e afins;

XI - comércio de produtos de climatização;

XII - comércio de bicicletas e acessórios;

XIII - comércio de vestuário e Armarinho.

XIV - comércio de cosméticos e perfumaria.

§ 1º

§ 2º

§ 3º - Os estabelecimentos elencados no Inciso X deverão obedecer as seguintes regras de segurança e higienização sanitária:

a) abertura em horários específicos, para que o tráfego de cliente se profissionais não coincida como pico de movimento do transporte público;

b) reabertura com quadro reduzido de empregados, podendo fazer uma escala de trabalho de dias alternados com a equipe;

c) controle rigoroso da saúde dos empregados e dos prestadores de serviço, mediante aferição de temperatura, uso permanente de máscara e higienização das mãos;

d) atendimento com intervalo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos para higienização dos equipamentos;

e) adequação do layout, dispondo as cadeiras de atendimento com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) a 2 m (dois metros) e/ou uso de barreiras físicas;

f) manter as portas e janelas abertas em tempo integral, quando possível;

g) limpar frequentemente o salão e o mobiliário, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia;

h) máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envolvidos em papel filme e deverão ser higienizados frequentemente;

i) disponibilizar álcool em gel 70% para cada profissional e/ou cabine;

j) disponibilizar produtos e tecnologias para a higienização e desinfecção dos sapatos na entrada dos estabelecimentos;

§ 4º Na Fase 02, prevista para iniciar no 8º (oitavo) dia do cronograma da Portaria Conjunta do Governo do Estado RN 007/2020, que o município segue, este autorizará o retorno à atividade dos seguintes serviços e estabelecimentos:

I - serviços de alimentação de até 300m² (restaurantes e foodtrucks);

II - estabelecimentos com até 600m² e com "porta para a rua", dos seguintes ramos:

a) comércio de móveis, eletrodomésticos e colchões;

b) lojas de departamento e magazines não localizados dentro de shopping centers ou centros comerciais;

c) agências de turismo;

d) comércio de calçados;

e) comércio de brinquedos, artigos esportivos e de caça e pesca;

f) comércio de instrumentos musicais e acessórios; de equipamentos de áudio e vídeo; de eletrônicos/informática; de equipamentos de telefonia e comunicação;

g) joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;

Art. 2º - Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas, preferencialmente nessa ordem.

§ 1º A liberação de atividades na forma deste Decreto Municipal deverá ser acompanhada da observância pelos estabelecimentos autorizados a funcionar de protocolos específicos de medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19, assegurando a saúde de clientes e trabalhadores.

§ 2º Sem prejuízo do cumprimento das medidas específicas de que trata a Portaria Conjunta 007/2020 Governo do Estado do RN e demais Decretos Municipais que tratam da Covid-19, os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia deverão:

I - garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 230/2018
 (Republicado por Incorreção)

II - impedir a entrada de pessoas dos grupos de risco e infectados pelo novo coronavírus;
 III - impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção
 IV - estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
 V - planejar horários alternados para seus colaboradores;
 VI - manter o teletrabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
 VII - implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
 VIII - realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes.
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 379/2020, de 30 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALISSON MELO DA SILVA do cargo de Assessor Jurídico I da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
 CONTRATADA: INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 07.387.503/0001-00. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 10 de maio de 2021, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista na legislação municipal: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - PROGRAMA DE TRABALHO: 0.001 - Apoio a Modernização do Parque Tecnológico Cidades Inteligentes - NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ FONTE DE RECURSO: 1001 - Recursos Ordinários. DA RATIFICAÇÃO: São mantidas as demais cláusulas do Contrato N.º 230/2018, desde que não contrariadas pelo presente Termo. São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2020. FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO - p/ CONTRATANTE e ERICH MATOS RODRIGUES - p/ CONTRATADA

COMUNICADO AOS LICITANTES PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020

Considerando que na sessão de credenciamento conforme consta da ata da referida sessão ocorrida no dia 25 de junho/06/2020, foi marcada para o próximo dia 01 de julho de 2020, às 09h a sessão de oferta de lances e abertura dos envelopes contendo a documentação habilitação/ Considerando problemas técnicos ocorridos no nosso sistema SISPUBWEB, o que implicou no atraso da inserção das propostas no referido sistema, a sessão anteriormente marcada fica remarcada para o próximo dia 06 de julho de 2020 às 09h, na sala de reuniões da CPL/PMSG.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de julho de 2020
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020

OBJETO: Contratação de empresa com a locação de retroescavadeira sobre pneus, rolo compactador tandem, mini rolo compactador, pá carregadeira sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, trator com grade de disco, trator de esteiras D4 e D5, motoniveladora, veículos tipo caminhão basculante (caçamba) capacidade de 10m³ e 6 m³, caminhão pipa, caminhão toco para transporte em geral e guindaste (caminhão munc) para os serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais na zona rural do município.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. - Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CONSTRUTORA RIO GRANDE LTDA CNPJ n.º 03.330.604/0001-94

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909831	Rolo compactador vibratório tandem cilindros lisos de aço, dynapac, modelo cc-900, potência 23,5hp - peso máximo operacional 1600kg - impacto dinâmico 1,73t - horário diurno chp inc_11/2014	HR	DYNAPAC/2015	1.012,00	75,00	75.900,00
916306	Rolo compactador vibratório tandem, aço liso, potência 125 hp, peso sem/com lastro 10,20/11,65 t, largura de trabalho 1,73 m - chp diurno. Af_11/2016	HR	DYNAPAC/2015	1.012,00	90,00	91.080,00
916309	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno. Af_06/2014	HR	CATEPILLAR/2015	6.072,00	119,00	722.568,00
					Total	889.548,00

PINHEIRO E ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA n.º 27.232.729/0001-40

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
916307	Trator de pneus com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno. Af_02/2017	HR	J. DREERE 5080E	1.012,00	70,00	70.840,00
					Total	70.840,00

TEC COMERCIO E CONSTRUÇOES EIRELI nº 30.198.524/0001-08

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909825	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	HR	FORD	17.000,00	53,50	909.500,00
916305	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 72 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 0,79 m3, caçamba retro cap. 0,18 m3, peso operacional mín. 7.140 kg, profundidade escavação máx. 4,50 m - chp diurno. Af_06/2014	HR	CATERPILLAR	9.108,00	53,50	487.278,00
					Total	1.396.778,00

RAPHAEL MEDEIROS CORDULA CNPJ nº 32.540.522/0001-72

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909827	Caminhão toco, pbt 14.300 kg, carga útil máx. 9.710 kg, dist. Entre eixos 3,56 m, potência 185 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,50 x 6,50 x 0,50 m - chp diurno. Af_06/2014	HR	WOLKSVAGEM	2.450,00	47,00	115.150,00
916302	Caminhão basculante 6 m3, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 13.071 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	HR	WOLKSVAGEM	17.000,00	45,90	780.300,00
					Total	895.450,00

MATOS E RIBEIRO LTDA CNPJ Nº 32.548.947/0001-28

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
916303	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014	HR	Ford Cargo 2429 6x2 2015	276,00	78,00	21.528,00
					Total	21.528,00

CAM CONSTRUÇOES E SERVICOS SABUGI EIRELI CNPJ Nº 24.073.607/0001-60

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
909832	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional 11632 kg - chp diurno. Af_06/2014	HR	CAT/924K/2015	1.265,00	90,00	113.850,00
909833	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 0,80 m3, peso operacional 17 t, potencia bruta 111 hp - chp diurno. Af_06/2014	HR	CASE/CX220/2015	3.036,00	82,00	248.952,00
916304	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	HR	MBENZ/ATEGO 2425/2015	138,00	80,00	11.040,00
916308	Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m3 - chp diurno. Af_10/2014	HR	CAT/D4T/2015	3.036,00	120,00	364.320,00
916310	Trator de esteiras, potência 170 hp, peso operacional 19 t, caçamba 5,2 m3 - chp diurno. Af_06/2014	HR	CAT/D5T/2015	759,00	150,00	113.850,00
					Total	852.012,00

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.
São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
PREGOIEIRO

LICITAÇÃO Nº 007/2020 - CHAMADA PUBLICA
ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: PLANTÕES ODONTOLÓGICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520./2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

GUILHERME HENRIQUE DO PRADO

104.813.404-08

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917006	I - PLANTÃO ODONTOLÓGICO (6H DIARIAS)	MES		12,00	5.280,00	63.360,00
					Total	63.360,00

DANIELLE THAISE ALMEIDA DE MEDEIROS

053.372.274-83

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917007	II - PLANTO ODONTOLÓGICO (6H DIARIAS)	MES		12,00	5.280,00	63.360,00
					Total	63.360,00

DIEGO ARAUJO FERNANDES

120.494.624-84

Relação dos itens vencidos

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
917008	III - PLANTO ODONTOLÓGICO (6H DIARIAS)	MES		12,00	5.280,00	63.360,00
					Total	63.360,00

Valor total da contratação 190.080,00 (CENTO E NOVENTA MIL E OITENTA REAIS)

Encaminhe o processo ao Senhor Secretário da Pasta, para deliberação superior.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2017.
 (Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN - CONTRATANTE, CNPJ n.º 11.447.510/0001-28.
 CONTRATADA: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 14.813.501/0001-00.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por mais UM ano, conforme especificações acordadas, a contar de 01 de julho de 2021, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de junho de 2021, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O presente instrumento altera também a Cláusula Quarta - Do Preço e Dotação Orçamentária. Fica mantido o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais, e altera o valor total, para um ano, ficando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 060 - Instituto de Previdência do Município - IPREV PROGRAMA DE TRABALHO 2.096 - Manutenção do Instituto de Prev. do Município NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, §1.º, e bem como a Cláusula 10.ª do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2020.

SIGNATÁRIOS: ELAINE CRISTINA SOUZA DE ARAÚJO - pelo Contratante, e EVERARDO FERNANDES MATIAS - pela Contratada. São Gonçalo do Amarante/RN, 06 de maio de 2020.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
 AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2019**

CONCEDENTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONVENIENTE: CENTRO AMBROSIO FERRO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES, MEIO AMBIENTE E INCLUSÃO SOCIAL, CNPJ n.º 14.280.771/0001-94.

OBJETO: A prorrogação da vigência prevista na Cláusula 5.ª do Termo de Fomento em epígrafe, por mais 90 (noventa) dias, a contar do 01 (primeiro) dia do mês de julho de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, inciso VI da Lei Federal n.º 13.019/2014, assim como na Cláusula 9.ª, Parágrafo Terceiro decorrente da Termo de Fomento n.º 001/2019, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020.

SIGNATÁRIOS: Francisco Wagner Gutemberg de Araújo - pelo Concedente, e Eliane Nascimento de Farias - pela Conveniente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de junho de 2020.

FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAUJO
 Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901316358.332/2020

Contratante: A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, e a Contratada INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º 08.060.934/0001-20. DO OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente, DO PREÇO: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 - Fundo Municipal de Saúde; 2028 Bloco de financiamento, atenção; elemento de despesas 449052 Equipamentos e material permanente. FONTE DE RECURSO: 1211/1214, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN - Prefeitura Municipal. Da vigência: O contrato será firmado, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 junho de 2020

JALMIR SIMOES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 P/ CONTRATANTE
 Glauber Silva Queiroga de Souza
 INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
 CONTRATADA

**LICITAÇÃO N.º 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA
 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: PLANTÕES ODONTOLÓGICOS. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente.

Valor total da contratação Valor total da contratação 190.080,00 (CENTO E NOVENTA MILE OITENTA REAIS).

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA
 TOMADA DE PREÇOS N.º 0012020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, instituída pela Portaria n.º 111, de 13 de fevereiro de 2020, torna público que em virtude da primeira chamada ter sido fracassada por não ter atendido todas as condições de habilitação estabelecidas no edital, torna público que no próximo dia 15 de janeiro de 2020, às 09 horas, será realizada nova sessão para recebimento de documentação de habilitação e propostas de preços para licitação na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2020, objetivando a contratação de empresa jurídica com capacidade técnica para prestar serviços visando a elaboração e implantação de forma modular o plano de cargos, carreira e salário - PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. O edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Presidente em substituição da CPL/PMSGA/RN

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2020**

OBJETO: Contratação de empresa com a locação de retroescavadeira sobre pneus, rolo compactador tandem, mini rolo compactador, pá carregadeira sobre rodas, escavadeira hidráulica sobre esteiras, trator com grade de disco, trator de esteiras D4 e D5, motoniveladora, veículos tipo caminhão basculante (caçamba) capacidade de 10m³ e 6 m³, caminhão pipa, caminhão toco para transporte em geral e guindaste (caminhão muncck), para os serviços de abertura e recuperação de estradas vicinais na zona rural do município. Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame. - Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002. - HOMOLOGO o presente procedimento tendo em vista está elaborado de acordo com a legislação vigente. Valor total da contratação R\$ 4.126.156,00 (quatro milhões, cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e seis reais)

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de Junho de 2020.

MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

EXECUTIVO/SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS N.º 001/2020

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais e estatutárias, visando a contratação temporária de profissionais da Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, designada através da Portaria n.º 376/2020, do Gabinete do Prefeito, como medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), protegendo de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN e,

Considerando que a Saúde é um direito do cidadão e que os órgãos públicos são detentores da obrigação de fornecer os serviços essenciais, por ser de relevante interesse público.

Considerando que o ingresso na administração pública se dá através de concurso público e/ou por processo seletivo simplificado.

Considerando que a Lei Municipal n.º. 803/1997 e pelo art. 37 da Constituição Federal ampara a contratação temporária para o preenchimento das vagas contidas no presente edital.

Considerando que os servidores da saúde são essenciais ao enfrentamento e combate ao novo coronavírus (COVID-19), vem TORNAR PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de profissionais da saúde, em caráter de urgência, visando a contratação temporária e excepcional de interesse público, com o intuito de ampliar a prestação de serviços de saúde na rede municipal de enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus (COVID-19).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo a contratação de pessoal, em caráter excepcional, em postos de trabalho de nível médio e de nível superior por período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para as funções:

a) NÍVEL SUPERIOR: médicos generalistas; médicos pediatras; médicos

psiquiatras; médicos ginecologistas; médicos reguladores; médicos veterinários; enfermeiros; farmacêuticos; assistentes sociais; cirurgiões dentistas; educadores físicos; psicólogos; fisioterapeutas e bioquímicos;

b) NÍVEL MÉDIO: Técnicos de enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal;

1.3 – Os candidatos selecionados serão chamados a assinar contrato individual de trabalho com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a classificação obtida e as necessidades do município.

1.4 – As gratificações e/ou vantagens estarão vinculadas à Legislação Municipal, caso o profissional seja inserido em programas, dependendo do respectivo programa, conforme interesse da gestão municipal.

1.5 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará a concordância plena e integral com os termos do presente edital.

1.6 – Todo o processo seletivo será online, exceto no momento ato de apresentação dos documentos originais e assinatura do contrato, caso o(a) candidato(a) seja convocado.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1 – Os(as) candidatos(as) habilitados para o recrutamento são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital e poderão ser recrutados de forma imediata.

2.2 – O(a) candidato(a) que não atender ao disposto no item anterior será eliminado.

2.3 – Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas ofertadas permanecerão no cadastro de reserva para um possível chamamento, desde que haja necessidade justificada pela evolução do quadro epidemiológico do COVID-19, no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

2.4 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período enquanto durar a pandemia da COVID-19 e a situação de calamidade pública.

2.5 – Os resultados e as convocações serão divulgados no Jornal Oficial do Município, e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.saogoncalo.rn.gov.br/>.

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 – Para a inscrição, serão exigidos os requisitos e escolaridades listados:

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	REQUISITOS
MÉDICO(A) GENERALISTA	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Saúde Mental reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Saúde Mental reconhecido pelo Órgão Competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) PEDIATRA	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Pediatria reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Pediatria reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e Ginecologia reconhecida pelo MEC ou Título de Especialista em Ginecologia Obstetrícia reconhecido pelo órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
MÉDICO(A) REGULADOR(A)	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	Curso Superior em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educadores Físicos CREF
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	Curso Superior em Medicina Veterinária, no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV
PSICÓLOGO(A)	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social – CRESS
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO
ENFERMEIRO(A)	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
FARMACÊUTICO(A)	Curso Superior em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF
FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
BIOQUÍMICO(A)	Curso Superior em Farmácia ou Biomedicina (habilitação em análises clínicas), reconhecida pelo CFF e Registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Saúde Bucal e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO

3.2 – As vagas, funções e carga horária para exercício na Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO/ ESPECIALIDADE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	PCD	VENCIMENTO BASE
MÉDICO(A) GENERALISTA	30	40h	1	R\$ 2.308,00
MÉDICO(A) COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL	03	20h		R\$ 1.154,00
MÉDICO(A) PEDIATRA	02	20h		R\$ 1.154,00
MÉDICO(A) GINECOLOGISTA	02	20h		R\$ 1.154,00
MÉDICO(A) REGULADOR(A)	01	20h		R\$ 1.154,00
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	40h		R\$ 1.344,84
MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A)	01	40h		R\$ 1.344,84
PSICÓLOGO(A)	03	40h		R\$ 1.344,84
ASSISTENTE SOCIAL	02	30h		R\$ 1.344,84
CIRURGIÃO DENTISTA	05	40h		R\$ 1.344,84
ENFERMEIRO(A)	05	40h		R\$ 1.344,84
FARMACÊUTICO(A)	04	40h		R\$ 1.344,84
FISIOTERAPEUTA	01	30h		R\$ 1.344,84
BIOQUÍMICO(A)	03	40h		R\$ 1.344,84
TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	10	40h		R\$ 1.045,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07	40h		R\$1.045,00

3.3 – Não serão aceitos candidatos(as) que não possuam, na data da inscrição, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

3.4 – A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento base dos cargos efetivos adotados a legislação municipal vigente.

3.5 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste;

4. DA VEDAÇÃO

4.1 – Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e médio para atendimento direto ou indireto aos usuários, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), senão vejamos:

- Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
- Que tenham histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas, sendo imunodeprimidos;
- Que utilizam medicamentos imunossupressores;
- Candidatas grávidas e lactantes;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – Antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

5.2 – A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.3 – As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período de 00h00min do dia 01 de julho de 2020 até as 23h59min do dia 02 de julho de 2020, horário local.

5.4 – O candidato deverá enviar para o e-mail: seletivosaude2020@saogoncalo.rn.gov.br o currículo atualizado e toda documentação comprobatória.

5.5 – O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

5.6 – Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade;

5.7 – Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição;

5.8 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.9 – Para fins de comprovação do atendimento ao requisito/escolaridade exigido no Edital, o candidato deverá enviar eletronicamente, na forma definida, documentos comprobatórios para a função concorrida.

5.10 – O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento.

5.11 – A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição;

5.12 – A Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN não se responsabilizará por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

5.13 – As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato ou terceiros, não serão aceitas e não caberá reclamações posteriores nesse sentido;

5.14 – A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 – Por ocasião da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar toda documentação, em um único e-mail, endereçado para seletivosaude2020@saogoncalo.rn.gov.br, com o título do cargo pretendido.

6.2 – Os documentos a serem encaminhados eletronicamente no ato da inscrição são:

- Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido;
- Documento de Identificação com foto, dentro da validade (frente e verso);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Documentos comprobatórios, conforme especificados nos requisitos e escolaridade, no item 3.1. do presente edital;
- Curriculum vitae do Candidato;
- Documentos comprobatórios, para análise curricular;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando o título eleitoral e comprovante que votou no último pleito eleitoral;
- Se do sexo masculino, apresentar quitação com o serviço militar, enviando o certificado de reservista ou do certificado de dispensa de incorporação – CDI;
- Comprovantes de todas as experiências profissionais em serviços de saúde;

6.3 – Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

6.4 – Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.5 – O envio dos documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

6.6 – Todos os documentos anexados e a legibilidade dos mesmos são de responsabilidade do candidato, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

6.7 – Os documentos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados.

6.8 – O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo.

6.9 – Todos os documentos, deverão ser anexados em 01 (um) único arquivo, digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes), no formato PDF, com o título do cargo pretendido.

6.10 – Serão aceitos como documentos de identificação Carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

6.11 – Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

7.1 – Aos candidatos portadores de necessidades especiais estará assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo e, aos mesmos serão reservadas 5%

(cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

7.2 – No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

7.3 – Caso o candidato não anexe o laudo médico, este não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

7.4 – A compatibilidade das deficiências dos candidatos com o exercício da função, será avaliada pela Junta Médica do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

8. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO(A) CANDIDATO(A).

8.1 – O processo seletivo simplificado será realizado através de avaliação curricular e experiência profissional na área concorrida e, caso o número de candidatos habilitados para o recrutamento for superior as vagas, o critério de classificação será a experiência profissional do candidato em serviços de saúde na função pretendida, conforme Anexo II.

8.2 – Para a pontuação, será atribuída a experiência do candidato conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3 – Para efeito de comprovação de experiência profissional, caso juntado declarações, estas devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

8.4 – Na hipótese do candidato ainda se encontrar em atividade, será considerada como data de término a data de publicação deste edital.

8.5 – Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6 – Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados.

8.7 – Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

8.8 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis.

8.9 – A análise Curricular compreenderá os seguintes critérios de avaliação:

8.9.1 – Dados pessoais: RG, CPF, Carteiras Profissionais de Registro no Órgão de Classe Competente para expedir-las;

8.9.2 – Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pretendido;

8.9.3 – Comprovação de participação de cursos de formação na área de trabalho pretendida;

8.9.4 – Comprovação de experiência profissional na área pretendida;

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – Será classificado o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos da análise do Curriculum Vitae e os respectivos documentos comprobatórios.

9.2 – Em caso de pontuação igual, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

a) Os candidatos que declararem constar em lista de aprovados no processo seletivo em vigência/ou Concurso Público, realizados pelo município de São Gonçalo do Amarante/RN, terão prioridade na contratação temporária, conforme a necessidade do serviço;

b) Caso persistindo o empate será dado preferência ao candidato de maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – A Comissão Interna do Processo Seletivo divulgará o resultado, através do Jornal Oficial do Município, e no site (internet) da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na página www.saogoncalo.rn.gov.br.

10.2 – A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original, no horário de expediente, compreendendo das 08h00min às 16h00min, incluindo documento de identidade que contenha dada de expedição do RG civil para efeitos de cadastro nos sistemas vigentes, conforme o Anexo II.

10.3 – Os candidatos convocados poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- Quando não atenderem à convocação para a assinatura do contrato;
- Quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados no edital;
- Quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- Quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- Quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- Quando descumprirem as regras do Edital.

10.4 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no Jornal Oficial do Município, após homologação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

10.5 – A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço em decorrência do enfrentamento ao COVID-19, por meio do Jornal Oficial do Município.

10.6 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos para apresentação dos documentos originais (anexo III) e imediata assinatura do contrato e das respectivas declarações constantes no rol de documentos, estando este obrigado a assumir suas atividades na Unidade de lotação em até 02 (dois) dias úteis, dado o

reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública.

10.7 – A aprovação para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente.

10.8 – Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, fora da quantidade de vagas oferecidas, não terão direito líquido e certo à contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva.

10.9 – Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço.

10.10 – O convocado será contratado por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ter seu contrato prorrogado por igual período, caso perdure a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu endereço, inclusive eletrônico, o qual realizou a inscrição, enquanto estiver participando do certame, até a data de divulgação do resultado final.

11.2 – A convocação dos selecionados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste edital de seleção.

11.3 – Caso o candidato não tenha disponibilidade imediata para assumir a função, quando convocado, assinará termo de desistência junto a Secretaria Municipal de Saúde/Coordenadoria de Recursos Humanos/PMSG, será convocado outro em seu lugar, obedecendo a ordem de classificação.

11.4 – Caso o candidato classificado, seja funcionário público efetivo da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, fará opção por um dos Cargos, tendo que pedir desligamento do Vínculo funcional anterior com o Município ou Ente Público diverso, salvo os casos previstos em Lei.

11.5 – É proibida a contratação de servidores da Administração Municipal direta ou indireta, excetuando-se aqueles que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

11.6 – A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

11.6.1 – Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

11.7 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público será homologado pela autoridade competente e publicado em Jornal Oficial do Município contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.8 – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, não assistindo aos candidatos direito a reclamação de qualquer natureza.

11.9 – A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contratação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.10 – Terá amplos poderes para dirimir os casos omissos no presente edital, a Comissão Interna para Seleção de Pessoal.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.

Comissão Interna para Seleção de Pessoal

FERNANDO ANTONIO DE ARAUJO PAES
Presidente da Comissão

MARIA IZABEL EVANGELISTA
Membro da Comissão

LUCIANA DA SILVA FERREIRA BITTENCOURT
Membro da Comissão

ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA
Membro da Comissão

ELOISE MICEIA DE FREITAS SILVA
Membro da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 EDITAL 001/2020 – PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	30/06/2020
Inscrições	01/07/2020 a 02/07/2020
Divulgação/Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado.	03/07/2020
Homologação do Resultado Final	04/07/2020

ANEXO – II

FICHA DE INSCRIÇÃO			Inscrição N° (preenchida pela comissão)
NOME			
Naturalidade		Nacionalidade	
Data de nascimento		Estado Civil	
Cônjuge			
Nome do pai			
Nome da mãe			
Endereço			
Portador de Necessidades Especiais: () SIM () NÃO. Qual (is):			
Bairro	Cidade	CEP	UF
Telefone	Grau de Instrução		
Função Pretendida			
Outro Vínculo () SIM – () NÃO. Qual?			
DADOS PESSOAIS			
RG	Data de Emissão	Órgão/UF	
CPF	PIS/PASEP	N° Reg.Prof.(CRM-CRO-CREFITO-COREN-CRP-CRF-CRN)	
Título Eleitoral	ZONA	Secção	N° CNS
Banco	AG	Conta	CTPS(n° e Série)

 Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CADASTRO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

NOME: _____

TELEFONE P/CONTATO: _____ / _____

E-MAIL: _____

- () CPF
- () RG
- () PIS/PASEP
- () TITULO ELEITORAL
- () UMA FOTO 3X4
- () COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- () COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL
- () CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE, COM **REG.CONSELHO DE CLASSE E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO**
- () QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR (HOMEM) / () EXCETO A PARTIR DE 45 ANOS
- () CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL(CTPS)(FOTO E VERSO)
- () CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO
- () CRIANÇA DE 0 ATÉ 6 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA E CPF
- () CRIANÇA DE 7 ATÉ 13 ANOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM DECLARAÇÃO DA ESCOLA E CPF
- () EXAME ADMISSIONAL (ASO)-EMITIDO POR UM MÉDICO DO TRABALHO
- () CARTÃO DA CAIXA ECONÔMICA (CONTA SALÁRIO)
- () DECLARAÇÃO DE BENS
- () DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
- () DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS
- () DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- () DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS - www.esaj.jus.br
- () ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL - www.pf.gov.br
- () CERTIDÃO NEGATIVA – RECEITA FEDERAL – www.pgfn.gov.br

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28110001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de julho de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa – CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24060005/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: JOAQUIM F. NETO EIRELI - OBJETO: aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, – VALOR GLOBAL R\$ 1.135,00 (um mil cento e trinta e cinco reais) – DOTAÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 24 de junho de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Joaquim Fernandes Neto – CONTRATADO.

LEGISLATIVO

ATO DE MESA DIRETORA Nº 07/2020/CMSGAR/RN.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus estabelecidos pela Mesa Diretora da Casa Legislativa, em decorrência do surto mundial do COVID-19.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno deste Poder,

CONSIDERANDO a permanência da pandemia de corona vírus (COVID-19) e a situação de calamidade instada em nosso Estado com o crescente aumento do número de infectados e de óbitos, sem que haja equivalente majoração na quantidade de leitos disponíveis em hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO o aumento exponencial no número de casos suspeitos, confirmados e óbitos no nosso município e a necessidade de maior restrição do contato físico pessoal de maneira a manter o isolamento social como medida imprescindível para evitar ou reduzir o contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas que estabeleceram a suspensão de atendimento presencial, bem como estabeleceram a realização remota das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

CONSIDERANDO o ato conjunto nº 008/2020 assinado em 26 de junho de 2020 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Estadual, Tribunal de Justiça do Estado e a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do qual prorrogam até 31 de julho as medidas e normas estabelecidas para a prevenção e contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 31 de julho de 2020 ou até decisão em sentido contrário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, a suspensão das atividades legislativas e administrativas presenciais, bem como as demais medidas previstas no Ato de Mesa nº 001/2020, de 16 de março de 2020, no Ato de Mesa nº 002/2020, de 19 de março de 2020, no Ato de Mesa nº 003/2020, de 02 de abril de 2020 e pelo Ato de Mesa nº 006/2020 de 29 de maio de 2020, todos da Mesa Diretora dessa Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º Esse Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Senador Luiz de Barros, 30 de junho de maio de 2020.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
 Vereador Presidente
 Geraldo Veríssimo de Oliveira
 1º Secretário
 Marcia Maria Soares de Oliveira
 2ª Secretária

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2020
 Processo Administrativo nº 321/2020

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, objeto do Processo Administrativo nº 321/2020, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação nº 008/2020, visando a aquisição de material de limpeza e assepsia junto a ILSEA A CAVALCANTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.623.598/0001-94, com valor Global R\$ 16.335,60 (Dezesseis Mil Trezentos Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante, 30 de junho de 2020.
 Edson Valban Tinoco Oliveira
 Vereador Presidente

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA ONLINE

Convoca a população em geral e demais interessados para a Consulta Pública Online do Plano de Manejo do Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão.

Devido à pandemia em decorrência do COVID-19 e visando atender as exigências da Lei Federal nº 13.979/2020, os Decretos Estaduais nº 29.541/2020 e 29.742/2020, e os Decretos Municipais nº 1.182/2020 e 1.184/2020, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com sede no Centro Administrativo, sito à Av. Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, por intermédio de seu legítimo representante, o Prefeito Municipal, esse no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 69, § 1º, XXV da Lei Orgânica Municipal, para o atendimento às prescrições da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação), convoca toda a população do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, bem assim as associações, organizações não governamentais e demais entidades representativas de todos os segmentos da sociedade que tiverem interesse para participar da Consulta Pública Online do Plano de Manejo da unidade de conservação Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão, criado através do Decreto Municipal nº 654 de 18 de Outubro de 2016, o qual o estudo, zoneamento e formulário para contribuições estão disponíveis no link (https://drive.google.com/drive/folders/1CbA4iqtljabV2LLr5P-xtAI9U_TTgv9?usp=sharing) e nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal até o dia 15 de Julho de 2020.

O Plano de Manejo é um documento técnico que estabelece o zoneamento e as normas para o uso da área e o manejo dos recursos naturais, de acordo com a Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação). A presente Consulta Pública Online tem por objetivo colher contribuições para o Plano de Manejo do Parque Ecológico Municipal Felipe Camarão, em processo de elaboração, que após aprovação, servirá como instrumento de gestão para a efetiva implantação e operação da Unidade de Conservação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2020.
 PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

LICENÇAS

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

OLIPAR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, 33.305.230/0001-18, torna público que está requerendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante - SEMURB a Licença de Instalação e Operação para um loteamento habitacional, localizado no bairro Jardins, Zona Expansão Urbana, São Gonçalo do Amarante/RN.

Jacira Teixeira Rocha de Oliveira
 Sócia

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

THEMIS DE SIQUEIRA ANDRADE MENDES, CPF: 086.924.414-06, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/SGA a Licença de Instalação nº 13802020, com prazo de validade até 25/06/2022, em favor do empreendimento, Posto Revendedor de Combustíveis Líquidos, localizado na Rua Rosa Bárbara, s/n, lotes 01, 02 e 03 da Quadra 30, Lot Cidade das Rosas, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

THEMIS DE SIQUEIRA ANDRADE MENDES
 Sócio-Administrador

Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo
 Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625
 Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337
 Email: jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br